



**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA**

1 Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h e 00min, na  
2 sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Av. Ulisses  
3 Guimarães, nº 3.386, Ed. Multi Cab Empresarial, Sussuarana, 4º andar, sala 402, nesta  
4 Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da  
5 Bahia, sob a presidência de Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, Defensor Público  
6 Geral, e demais presentes, Dr. Rafson Saraiva Ximenes, Conselheiro Subdefensor  
7 Público Geral, Dra. Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira, Conselheira Corregedora  
8 Geral, Dra. Cynara Fernandes Rocha Gomes, Conselheira Titular, Dra. Deliene Martins  
9 de Carvalho, Conselheira Titular, Dr. Daniel Nicory do Prado, Conselheiro titular, Dr.  
10 Marcelo dos Santos Rodrigues, Conselheiro Titular, Conselheira Titular, Dra. Rosane  
11 de Melo Assunção, Conselheira Titular. Presentes, ainda, Dra. Ariana de Sousa Silva  
12 Wanderley, Presidente da ADEP/BA e Dra. Vilma Maria dos Santos Reis, Ouvidora  
13 Geral da DPE/BA. Ausente, justificadamente, Dra. Hélia Maria Amorim Santos Barbosa.  
14 **Item 01** - Aprovação da ata da 178ª Sessão Extraordinária. **Deliberação:** Aprovada, à  
15 unanimidade. **Item 03** - Processo nº 1224160028164, Cons. relator Daniel Nicory do  
16 Prado, autoria: Paula Pereira de Almeida, assunto: Criação de Núcleo de Saúde. O  
17 Presidente do CS consignou que a Defensora Pública, Paula Almeida, subscritora do  
18 processo constante no item 3, solicitou a inversão da pauta. Ressaltou que um dos  
19 interessados, o Defensor Público, Renato Amaral Elias, está presente para, igualmente,  
20 fazer o uso da palavra. Todos os membros manifestaram-se favoravelmente pelo pleito.  
21 O Conselheiro relator, Daniel Nicory do Prado, consignou o relatório de seu voto nos  
22 seguintes termos: "Tratam os autos de pedido formulado pela titular do 3º DP  
23 Especializado Extrajudicial de Fazenda Pública da Capital, com atuação preferencial  
24 em tutela da saúde, de criação de um Núcleo de Tutela à Saúde Pública no âmbito da  
25 Defensoria Pública Especializada Cível e de Fazenda Pública, sugerindo a sua  
26 estruturação com 03 (três) defensores públicos, sendo 01 (um) deles o coordenador, 06  
27 (seis) técnicos administrativos de nível médio, 04 (quatro) técnicos de nível superior, 08  
28 (oito) estagiários de nível superior, 08 (oito) estagiários de nível médio, sendo 02 (dois)  
29 deles destacados para a triagem, 03 (três) servidores, sem formação especificada, para  
30 a triagem, 03 (três) servidores, sem formação especificada, para o Observatório de  
31 Tutela à Saúde Pública. 01 (um) psicólogo, 01 (um) assistente social, 01 (um) médico  
32 perito e 01 (um) motorista com carro à disposição do serviço de urgência (fls. 02/15). O  
33 pedido, em síntese, está fundamentado na relevância da matéria, na natureza urgente  
34 do serviço, no volume da demanda da Defensoria Pública, na Recomendação nº  
35 43/2013 do Conselho Nacional de Justiça, para que os tribunais especializem varas  
36 para tratar das demandas de tutela da saúde, na recomendação da Comissão de  
37 Saúde da Associação Nacional de Defensores Públicos aos Defensores Gerais no  
38 sentido da criação de Núcleos de Tutela à Saúde Pública nas Defensorias, e na  
39 recente criação da Câmara de Conciliação de Saúde, resultante de convênio firmado  
40 entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Salvador, e diversos de seus  
41 órgãos, entre eles a Defensoria Pública do Estado da Bahia. Para o instruir o pedido, a  
42 requerente juntou: a) dados do Observatório de Tutela à Saúde da Defensoria Pública  
43 (fls. 18/19); b) as recomendações do CNJ nº 31/2010 e 43/2013 (fls. 20/24); c) o  
44 Relatório da Comissão Especial de Saúde da Associação Nacional dos Defensores  
45 Públicos (fl. 26/31); e d) a Portaria nº 6757/GM/MS, que aprova a Carta dos Direitos dos



**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA**

46 Usuários da Saúde (fls. 32/43). Vieram-me os autos, por distribuição, em 06/06/2016  
47 (fls. 44/45), tendo eu, na mesma data, determinado inicialmente a oitiva do  
48 Subcoordenador da Defensoria Pública Especializada Cível e de Fazenda Pública (fls.  
49 48). Em resposta, datada de 04/07/2016, o Subcoordenador manifestou-se  
50 favoravelmente à criação do Núcleo, mas informou a impossibilidade material de  
51 atender integralmente à estrutura solicitada pela requerente, indicando que a atual  
52 estrutura à disposição dos Defensores seria suficiente para prestar suporte adequado à  
53 operação do serviço (fls. 50/59). Além disso, atendendo à solicitação do relator, o  
54 Subcoordenador apresentou dados do SIGAD referentes à atuação das unidades  
55 extrajudiciais Cíveis e de Fazenda Pública de Salvador (fls. 60/70), indicando ainda que  
56 a implantação de Defensoria Pública Especializada de Saúde integra a Meta 1  
57 (Implantar Defensorias Públicas Especializadas) do Compromisso 1 (Garantir a  
58 Dignidade das Pessoas com a ampliação da prestação de assistência jurídica integral e  
59 gratuita) do Plano Plurianual 2016-2019 da Defensoria Pública do Estado da Bahia (fls.  
60 71/78). Com a referida resposta, determinei a oitiva dos titulares do 1º, do 2º, do 4º e  
61 do 5º DPs Especializados Extrajudiciais de Fazenda Pública de Salvador, considerando  
62 a possível repercussão que o deferimento do pedido poderia produzir em suas  
63 unidades, em especial se as unidades hoje preferenciais forem transformadas em  
64 unidades de atuação exclusiva na tutela da saúde (fl. 81). Apesar de todos terem sido  
65 devidamente notificados (fl. 82), apenas o titular do 4º DP Especializado Extrajudicial  
66 de Fazenda Pública de Salvador quis se manifestar, fazendo-o conjuntamente com a  
67 titular do 3º DP Especializado Extrajudicial de Fazenda Pública de Salvador,  
68 interessada original no presente pleito. Em síntese, os titulares do 3º e do 4º DP  
69 Especializados Extrajudiciais de Fazenda Pública de Salvador concordaram com a  
70 transformação de suas unidades, hoje preferenciais, em unidades de atuação exclusiva  
71 na tutela da saúde, opinaram que a oitiva dos titulares do 1º, do 2º e do 5º DPs  
72 Especializados Extrajudiciais de Fazenda Pública de Salvador seria desnecessária,  
73 informaram que as unidades já funcionam, de fato, como Núcleo Especializado,  
74 carecendo apenas da devida regulamentação, e requereram seja mantida a atuação  
75 residual na tutela da saúde das demais unidades extrajudiciais de fazenda pública, por  
76 meio da escala de substituição de no mínimo três unidades cada (fls. 83/99). Para  
77 instruir sua manifestação, os defensores apresentaram relatório sintético (fls. 100/117)  
78 e analítico (fl. 118/649) do SIGAD de todos os atendimentos do 4º DP Especializado  
79 Extrajudicial de Fazenda Pública de Salvador, preferencial em saúde, de 28/01/2016 a  
80 30/06/2016. É o relatório". A Defensora Pública, Paula Almeida, consignou que já existe  
81 um apoio técnico e dois defensores que atuam com exclusividade em tutela de saúde.  
82 Em verdade, pretendem oficializar o Núcleo de apoio técnico. Ressaltou o crescimento  
83 exponencial dos atendimentos e o caráter emergencial das demandas. Aduziu que a  
84 especializada requer atendimento imediato e por tal razão é necessário estrutura e  
85 defensores especializados. Ressaltou que na ocasião de uma audiência pública, em  
86 maio de 2014, na ADEP/BA, a sociedade civil organizada solicitou, por meio de carta,  
87 ao Defensor Público Geral, a criação do Núcleo de Tutela da Saúde. Destacou que a  
88 DPE é protagonista do convênio da Câmara de Conciliação, em conjunto com o TJ,  
89 MP, Procuradorias e DPU. Consignou que constam nos autos os objetivos da criação  
90 do Núcleo. Consignou que as Defensorias Públicas estaduais que contam com Núcleo





**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA**

91 de Saúde são a do Rio Grande do Sul, Maranhão, Ceará, Alagoas, Espírito Santo,  
92 Tocantins, Rio Grande do Norte, Piauí, Minas Gerais, Sergipe e Distrito Federal, sendo  
93 que Santa Catarina e Mato Grosso possuem Defensor com atuação exclusiva em Saúde  
94 Pública. Salientou que o CNJ determinou, por meio de recomendação, que os tribunais  
95 disponibilizassem apoio técnico para auxiliar os Magistrados na análise das demandas  
96 de saúde. Além disso, o CNJ criou o Fórum Nacional para monitoramento e resolução  
97 das demandas de assistência à saúde. Consignou que tais atos são um reflexo da  
98 necessidade de se debater juridicamente o tema. O Defensor Público Renato Amaral  
99 Elias consignou que referenda todas as palavras ventiladas pela Defensora Pública  
100 Paula Almeida. Salientou que a DPE/BA, por meio de lei, se comprometeu em criar o  
101 Núcleo de Saúde, nos termos do Plano Plurianual. Portanto, trata-se de exigência legal,  
102 passível de fiscalização pelos órgãos externos. Aduziu que em razão da atual crise  
103 econômica, inúmeras pessoas da classe média que tinham plano de saúde são  
104 atendidas pelo SUS e estão recorrendo diariamente à Defensoria Pública. Consignou  
105 que essa realidade exige da Instituição uma especialização, inclusive, do Defensor  
106 para tratar das demandas. Salientou que a atuação não visa a judicialização, mas, sim,  
107 resolver as demandas de forma administrativa. Aduziu que a Defensoria Pública  
108 precisa avançar no que diz respeito às demandas coletivas e não propriamente  
109 individuais. O Presidente do CS agradeceu as manifestações dos Defensores Renato  
110 Elias e Paula Almeida. Salientou que é um entusiasta do tema. Inclusive, ao final do  
111 mês será inaugurado no Shopping Bela Vista um núcleo, em parceria com outros  
112 órgãos que tratam sobre o tema da saúde, com objetivo de melhor enfrentar as  
113 demandas. A Conselheira Corregedora Geral, Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira,  
114 consignou que fica feliz com o tema, uma vez que iniciou o trabalho na área em 1999.  
115 Salientou que está bastante orgulhosa com a iniciativa e o trabalho dos Defensores  
116 Paula Almeida e Renato Amaral. Aduziu que possui algumas dúvidas relacionadas, por  
117 exemplo, quanto a competência das demandas relacionadas ao erro médico e a  
118 presença de um médico no núcleo de saúde. Salientou que desde já solicita vista dos  
119 autos. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado esclareceu que os membros já tiveram  
120 conhecimento de seu voto, eis que foi encaminhado por meio do e-mail institucional.  
121 Consignou que se manifestou pelo deferimento parcial do pedido, no sentido da  
122 atribuição exclusiva em tutela da saúde, a qual deveria ser regulada por meio de  
123 Resolução. Ressaltou que incluiu em seu voto uma proposta de Resolução. Quanto a  
124 questão do erro médico, face a documentação anexa na inicial, deduziu a existência de  
125 um conflito de atribuição. Salientou que, embora entenda que cabe à Fazenda Pública  
126 essa questão, em razão da complexidade da matéria, caberia uma melhor discussão  
127 entre os membros. O Conselheiro Marcelo dos Santos Rodrigues, manifestou interesse  
128 em ter vista, concomitante, dos autos. **Deliberação:** Prejudicado. Concedida vista à  
129 Conselheira Corregedora Geral, Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira, em atenção ao  
130 quanto disposto no artigo 39, *caput*, do Regimento Interno do CS, e remessa eletrônica  
131 de cópia digitalizada dos autos, ao Conselheiro Marcelo dos Santos Rodrigues, em  
132 atenção ao quanto disposto no §1º, do artigo retro mencionado. **Item 02** - Processo nº  
133 1224150073641, Cons. relatora Deliene Martins de Carvalho, autoria: Josefina  
134 Marques M. Moreira e Kaliany Gonzaga, assunto: Consulta/extensão dos efeitos da  
135 Res. 007.2015, a qual dispõe sobre a compensação por folgas pelo acúmulo de cargos.



**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA**

136 O Conselheiro Marcelo dos Santos Rodrigues consignou que, justificadamente, a partir  
137 do presente ponto, terá que se ausentar da presente sessão. A Conselheira Relatora,  
138 Deliene Martins de Carvalho, consignou que o voto foi lido na sessão anterior e foi  
139 disponibilizado para todos. Ressaltou que foram determinadas algumas diligências, as  
140 quais foram cumpridas. As colegas de Vitória da Conquista solicitaram a aplicação  
141 extensiva a Resolução 007.2015, a qual dispõe sobre a possibilidade de compensação  
142 por folgas pelo acúmulo de cargos. A Conselheira Relatora, Deliene Martins de  
143 Carvalho, consignou a parte dispositiva de seu voto nos seguintes termos: "Ante as  
144 premissas acima expostas e minudenciadas, manifesta-se a subscritora  
145 favoravelmente pela extensão dos benefícios da folga compensatória para as  
146 Requerentes, ao tempo em que, proponho que seja alterada a Resolução nº 07/2015,  
147 para contemplar que na hipótese prevista no art. 15, parágrafo único da Resolução nº  
148 018/2014, também seja possível a concessão de folgas compensatórias, nos moldes  
149 do art. 2º da Resolução nº 07/2015 aos Defensores que atuem em situações  
150 semelhantes. Outrossim, entendo pertinente o pedido de criação da Unidade  
151 Defensorial em Vitória da Conquista, em situação preferencial, na hipótese de  
152 ampliação das Unidades Defensoriais do Estado, sobretudo, com a finalidade de  
153 recompor aquela Unidade que foi extinta e remanejada para Porto Seguro na ocasião  
154 da edição da Resolução nº 008/2015, de 04/08/2015". O Conselheiro Subdefensor  
155 Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que reitera as objeções que teceu  
156 anteriormente ao voto depositado. Aduziu que os pedidos originais, dentro da  
157 perspectiva da legalidade e da Defensoria Pública como Instituição autônoma, não têm  
158 condições de serem providos. Em relação ao primeiro pedido original, ressaltou que o  
159 único fundamento para ser aplicada a Resolução nº 007.2015, por analogia, seria o fato  
160 de as demandantes estarem atuando em mais de uma unidade judicial. Consignou que  
161 existem vários Defensores, inclusive, com atuação no interior, em que a própria  
162 atribuição envolve mais de uma unidade judicial. Isso acontece porque a Defensoria,  
163 como Instituição autônoma, não pode tomar as suas decisões com base, unicamente,  
164 na organização escolhida pelo Poder Judiciário. Saliou que para as situações  
165 semelhantes das demandantes, a Defensoria já definiu que, em havendo  
166 desmembramento, será feita a atuação em rodízio. Do contrário, seria subjugar a  
167 decisão da Defensoria à decisão do Poder Judiciário em relação a sua Administração  
168 Interna. Aduziu que seria criada uma situação de muita perplexidade, uma vez que  
169 Defensores que atuam em mais de uma Unidade Judicial irão pedir a mesma extensão,  
170 seja em Salvador e no interior. Em relação ao segundo pedido, acerca da criação de  
171 nova unidade defensorial em Vitória da Conquista, somente com a existência de uma  
172 lei, criando mais cargos na Classe Final, seria possível acolher. O Conselho Superior  
173 não pode se manifestar previamente sem saber quando será criada a lei,  
174 desconhecendo a realidade do momento em que for criada e que será destinada para  
175 Vitória da Conquista. A Conselheira relatora Deliene Martins de Carvalho ressaltou que  
176 tal disposição está dentro do pedido das requerentes. O Conselheiro Subdefensor  
177 Público Geral Rafson Saraiva Ximenes, reiterou a impossibilidade de o Colegiado  
178 acolher os pedidos da forma como foram apresentados. Consignou que, por conta  
179 disso, o processo foi convertido em diligência, para que os colegas se manifestassem  
180 acerca da possibilidade da modificação da unidade defensorial vaga para, aí sim, por



**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA**

181 designação, ser possível aplicar a Resolução. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado  
182 consignou que, em relação ao segundo pedido, acompanha as razões do Conselheiro  
183 Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes. Consignou que em relação ao  
184 primeiro pedido, a matéria já é regulamentada, e não abarca a situação descrita. Os  
185 Conselheiros, Daniel Nicory do Prado e Rafson Saraiva Ximenes, consignaram que  
186 votam pela rejeição dos pedidos formulados, pelos fundamentos retro destacados. A  
187 Conselheira Cynara Fernandes Rocha Gomes, a Conselheira Corregedora Geral, Maria  
188 Auxiliadora Santana B. Teixeira, a Conselheira Rosane de Melo Assunção, e o  
189 Presidente do CS, consignaram que votam pelo deferimento, apenas, do primeiro  
190 pedido, no sentido de conferir o efeito extensivo da Res. 007.2015, nos termos do voto  
191 da Conselheira relatora, Deliene Martins de Carvalho. O Conselheiro Subdefensor  
192 Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, esclareceu que a Defensoria Pública ainda  
193 encontra dificuldade em se ver como Instituição autônoma e com características  
194 próprias. Consignou que o Conselho Superior possui responsabilidade diante dos  
195 Defensores Públicos, mas, também, aos assistidos e, por tais razões, votou pela  
196 rejeição de ambos os pedidos. Saliou que, conforme deliberado em sessão anterior,  
197 deve ser conferido efeitos retroativos desde a data do pedido das requerentes, a partir  
198 de 21 de setembro de 2015, conforme se infere das fls. 05/09 dos autos. **Deliberação:**  
199 Por maioria, 04 (quatro) votos, pelo deferimento do primeiro pedido, no sentido de  
200 conferir o efeito extensivo da Res. 007.2015, nos termos do voto da Conselheira  
201 relatora, Deliene Martins de Carvalho, com efeitos retroativos a 21 de setembro de  
202 2015. Divergentes os Conselheiros Daniel Nicory do Prado e Rafson Saraiva Ximenes,  
203 pelo não acolhimento dos pedidos, pelos fundamentos retro esposados. **Item 04** –  
204 Processo nº 1224160057024, autoria: José Jaime de Andrade Neto, assunto:  
205 Habilitação à Remoção à Classe Inicial/Edital 008.2016. O Presidente do CS  
206 esclareceu que a habilitação do Defensor Público José Jaime de Andrade Neto foi  
207 deferida por estar em regularidade com o Edital 008.2016. Saliou que os autos  
208 foram encaminhados à Corregedoria Geral, a qual manifestou-se favoravelmente ao  
209 pedido. **Deliberação:** À unanimidade, pela remoção do Defensor Público José Jaime  
210 de Andrade Neto ao 6º DP do Litoral Norte e Agreste Baiano, com atuação na Comarca  
211 de Esplanada. **Item 05** – Apreciação de minuta de Edital de Remoção à Instância  
212 Superior. O Presidente do CS consignou que a presente minuta tem como base o  
213 Edital nº 002, de 22 de janeiro de 2013, publicado no D.O. do Estado da Bahia, em 24  
214 de janeiro de 2013, concernente a remoção, pelo critério de antiguidade, à Instância  
215 Superior. Esclareceu que em respeito à alternância, no presente processo o critério de  
216 julgamento será por merecimento. Saliou que para efeito de remoção e promoção,  
217 conforme entendimento do órgão Colegiado, a lista de antiguidade é diversa do quadro  
218 de antiguidade que é publicado no mês de abril. Desta feita, em razão da reabertura do  
219 próximo processo de remoção, se faz necessária a aprovação e publicação de uma  
220 lista de antiguidade, atualizada. Caso algum colega assim entenda, haverá  
221 possibilidade de retificação/impugnação à lista após a sua publicação no Diário Oficial  
222 do Estado da Bahia. **Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação da lista de  
223 antiguidade, e pela aprovação do Edital de Remoção à Instância Superior. **Item 06** - O  
224 que ocorrer: O Presidente do CS consignou que ao final do mês haverá uma sessão  
225 extraordinária. A Presidente da ADEP/BA questionou se, em relação ao auxílio-

121



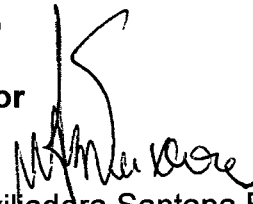
**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA**

226 alimentação, quando será implementado o aumento. O Presidente do CS consignou  
227 que em breve ocorrerá o aumento do auxílio-alimentação. Esclareceu que algumas  
228 questões estão sendo tratadas junto ao Banco do Brasil. A Presidente da ADEP/BA  
229 questionou como está o diálogo em relação a alteração da Lei Orgânica da Defensoria.  
230 O Presidente do CS consignou que no momento, embora tenha solicitado audiências, o  
231 diálogo quanto a modificação da Lei Orgânica está parado por conta das eleições  
232 municipais. A Ouvidora Geral, Vilma Reis, consignou que na presente semana a  
233 Marinha, por meio de Ofício, reconheceu à Comunidade Quilombola Rio dos Macacos  
234 a posse de pelo menos 104 hectares. Salientou que a Defensoria Pública da Bahia foi a  
235 primeira Instituição que ouviu a Comunidade Rio dos Macacos. O Presidente do CS  
236 consignou que parabeniza a Ouvidora Geral pelo reconhecimento e recebimento da  
237 Medalha Zumbi dos Palmares. Consignou que entregará a todos um exemplar do Livro  
238 do Planejamento Estratégico, o qual foi lançado na última sexta-feira. Aduziu que  
239 espera que os próximos gestores deem andamento ao Planejamento Estratégico.  
240 Salientou que no último final de semana ocorreu a realização do Concurso Público para  
241 o cargo de Defensor Público, com sucesso de inscritos e presentes, contando com 35%  
242 candidatos a mais em relação ao último concurso. Consignou que ouve um  
243 questionamento do Ministério Público em relação a cota para negros, todavia, haverá  
244 um encontro entre a comissão do concurso, representante do Ministério Público e o  
245 Magistado para dirimir todas as dúvidas. Salientou que os questionamentos foram  
246 indeferidos liminarmente pelo Poder Judiciário em prol da política de inclusão da  
247 DPE/BA. Aduziu que o concurso está em andamento. A Ouvidora Geral consignou que  
248 compreende o cuidado do MP/BA, todavia, a política de cotas no concurso público para  
249 o cargo de Defensor Público em curso irá modificar a história do sistema de justiça no  
250 Brasil. O Presidente do CS consignou que convida a todos para a inauguração da nova  
251 sede em Serrinha, na próxima sexta-feira, e a sede de Vitória da Conquista no próximo  
252 dia 30. Nada mais havendo, o Presidente do CSDPE encerrou a presente sessão e  
253 agradeceu a presença de todos. E eu, Diogo de Castro Costa,  
254 Secretário Executivo do CSDPE, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada  
255 conforme, será devidamente assinada por todos.//

Clériston Cavalcante de Macêdo  
Defensor Público Geral  
Presidente do Conselho Superior

  
Rafson Saraiva Ximenes  
Conselheiro Subdefensor Público Geral

  
Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira  
Conselheira Corregedora Geral

Cynara Fernandes Rocha Gomes  
Conselheira Titular

  
Daniel Nicory do Prado  
Conselheiro Titular



**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**Deliene Martins de Carvalho  
Conselheira Titular**

**Marcelo dos Santos Rodrigues  
Conselheiro Titular**

**Ariana de Sousa Silva Wanderley  
Presidente da ADEP/BA**

**Rosane de Melo Assunção  
Conselheira Titular**

**Vilma Maria dos Santos Reis  
Ouvidora Geral da DPE/BA**